

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S/A

EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO nº 02/2025

**ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES DA ECO101
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL	5
1 DEFINIÇÕES	5
2 OBJETO.....	5
3 ANEXOS	5
4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	7
5 DISPOSIÇÕES GERAIS	7
6 COMISSÃO MISTA DO PROCESSO COMPETITIVO.....	8
CAPÍTULO II – PROCESSO COMPETITIVO	8
7 CRONOGRAMA DE EVENTOS.....	8
8 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO.....	9
9 REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO	10
10 ENTREGA DE DOCUMENTOS	11
11 PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA (VOLUME 1)	13
12 PROPOSTA ECONÔMICA (VOLUME 2).....	17
13 SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO COMPETITIVO.....	18
14 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (VOLUME 3).....	19
15 RECURSOS	20
16 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO COMPETITIVO.....	21
17 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.....	21
18 CONTRATO DE COMPRA E VENDA	22
19 PROCESSO COMPETITIVO SEM TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE.....	23
20 PROCESSO COMPETITIVO COM TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	24
21 CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO E ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ..	25
22 REMUNERAÇÃO DA B3.....	25
23 PENALIDADES	26
CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS	26
24 DISPOSIÇÕES FINAIS	26

PREÂMBULO

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A., sociedade anônima com sede na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.873/0001-10 (“CONTROLADORA”, “COMPANHIA” ou “VENDEDORA”), pelo presente EDITAL e de acordo com as suas disposições e as de seus ANEXOS, torna público o PROCESSO COMPETITIVO de alienação de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital da ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (“ECO101” ou “SPE” ou “CONCESSIONÁRIA”), sociedade de propósito específico, com sede na Avenida Coronel Manoel Nunes, BR 101, Km 264, s/n, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.484.093/0001-44, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

O presente PROCESSO COMPETITIVO, a ser realizado com a assessoria técnica especializada e apoio operacional da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, tem como fundamento o art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e as condições fixadas no Termo de Autocomposição celebrado pela União Federal, por meio do Ministério dos Transportes, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT” ou “AGÊNCIA”), a ECO101 e aprovado pelo Tribunal de Contas da União (“TCU”) por meio do ACÓRDÃO Nº 1.996/2024 – TCU – PLENÁRIO.

A realização do PROCESSO COMPETITIVO foi devidamente divulgada nos sítios eletrônicos da CONTROLADORA, da B3 e da ANTT, e o aviso deste EDITAL foi publicado no DOU em 18/03/2025. O EDITAL e seus ANEXOS se encontram disponibilizados no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO, em <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/reestruturacao-de-contratos-de-concessao/BR-101-ES-BA-ECO-101/copy_of_processo-competitivo>, assim como todos os avisos e documentações a serem publicados no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO.

A publicação deste EDITAL foi precedida de consulta pública realizada pela ANTT no período de 04 de novembro de 2024 até 23 de dezembro de 2024, em atendimento à Resolução ANTT nº 6.020, de 20 de julho de 2023, com sessões presenciais realizadas no dia 26 de novembro de 2024 no município de Vitória/ES e no dia 04 de dezembro de 2024 em Brasília/DF, tendo sido informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.antt.gov.br, a partir de 1º de novembro de 2024. Com o objetivo de ampliar as oportunidades de participação dos interessados, a sessão presencial realizada em Brasília/DF foi aberta também para participação de forma virtual. As informações relativas à consulta pública estão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT, www.antt.gov.br.

Em complemento às informações disponíveis ao público, na data informada no CRONOGRAMA a CONTROLADORA disponibilizará acesso ao DATA ROOM, no qual estarão todas as informações e os documentos necessários referentes à SPE para a elaboração da proposta. Os interessados devem seguir as instruções e regras de acesso constantes do ANEXO 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA para ter acesso ao DATA ROOM.

O recebimento das propostas e demais documentos necessários à participação no PROCESSO COMPETITIVO, assim como a abertura das propostas em SESSÃO PÚBLICA serão realizados na sede da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”), na Rua XV de Novembro, 275, Centro, Município de São Paulo,

Estado de São Paulo, nas datas informadas no CRONOGRAMA.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1 DEFINIÇÕES

- 1.1** Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, serão consideradas as definições de termos e expressões do ANEXO 1 deste EDITAL, sem prejuízo das definições específicas de termos e expressões contidos nos demais ANEXOS.

2 OBJETO

- 2.1** Constitui OBJETO deste EDITAL o PROCESSO COMPETITIVO voltado à alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE, de propriedade da CONTROLADORA, nos termos, prazos e condições especificados neste EDITAL e em seus ANEXOS.
- 2.2** O OBJETO será ofertado em lote único, não sendo permitida a aquisição de ações em percentual inferior à sua totalidade.
- 2.3** As avaliações econômico-financeiras do OBJETO foram desenvolvidas no âmbito de processo de solução consensual realizado no TCU, o qual foi aprovado por meio do ACÓRDÃO Nº 1.996/2024 – TCU – Plenário.
- 2.4** Quaisquer projeções, estimativas e avaliações apresentadas não devem ser consideradas como garantia do estado ou dos resultados futuros da SPE, podendo oscilar, para mais ou para menos, por diversos motivos.
- 2.5** O PREÇO do OBJETO e a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO foram definidos com base nas avaliações econômico-financeiras realizadas no âmbito do processo de solução consensual e acordados no TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO aprovado no ACÓRDÃO Nº 1.996/2024 – Plenário do TCU.
- 2.6** Uma descrição da SPE e outros documentos relevantes integram o presente EDITAL como ANEXO 4.

3 ANEXOS

- 3.1** Integram o presente EDITAL os seguintes ANEXOS:

Anexo	Denominação
1	DEFINIÇÕES
2	CRONOGRAMA
3	MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA
4	DOCUMENTOS DA SPE
4.1	QUADRO SOCIETÁRIO DA SPE
4.2	SÍNTESE DE INFORMAÇÕES DA SPE
5	MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
6	VOLUME 1 (PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA)
6.1	MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE PROPONENTE ESTRANGEIRA
6.2	MODELOS DE PROCURAÇÃO DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS
7	VOLUME 2 (PROPOSTA ECONÔMICA)
7.1	MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA
8	VOLUME 3 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
8.1	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO
8.2	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
8.3	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
8.4	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO POR MEIO DE OUTRA PROPONENTE
8.5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
8.6	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS AO PROCESSO COMPETITIVO
8.7	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA
9	MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
10	CONTRATO DE COMPRA E VENDA
11	MINUTA DO TERMO ADITIVO E SEUS ANEXOS

4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o EDITAL deverão ser encaminhados à COMISSÃO no prazo previsto no CRONOGRAMA para o e-mail do PROCESSO COMPETITIVO, cmpc2_2025@antt.gov.br, com a seguinte referência “A/C: Presidente da Comissão Mista do Processo Competitivo – Esclarecimentos ao Edital ECO 101”.
- 4.2 Eventuais impugnações ao EDITAL deverão ser encaminhadas à COMISSÃO até 3 (três) dias úteis antes da data da SESSÃO PÚBLICA, de forma eletrônica, para o e-mail do PROCESSO COMPETITIVO, tendo como destinatária a COMISSÃO, com a seguinte referência “A/C: Presidente da Comissão Mista do Processo Competitivo – Impugnação ao Edital ECO 101”.
- 4.3 Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e as impugnações ao EDITAL deverão estar acompanhados de cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feitos por pessoa física, ou de prova dos poderes de representação legal, quando feitos por pessoa jurídica.
- 4.4 Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e as impugnações ao EDITAL serão considerados protocolados na data de seu recebimento, exceto se recebidos após às 18h00, horário de Brasília, hipótese em que serão considerados protocolados no dia útil imediatamente posterior.
- 4.5 O protocolo de impugnação ao EDITAL não impedirá a participação da PROPONENTE no PROCESSO COMPETITIVO.
- 4.6 A COMISSÃO deverá julgar e responder os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e as impugnações ao EDITAL nos prazos previstos no CRONOGRAMA.
- 4.7 O julgamento e as respostas aos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e às impugnações ao EDITAL serão disponibilizados pela COMISSÃO no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO e serão parte integrante deste EDITAL e dos ANEXOS.
- 4.8 O deferimento da impugnação ao EDITAL somente alterará a data para ENTREGA DOS DOCUMENTOS quando a modificação promovida no EDITAL afetar substancialmente as condições de (i) oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, (ii) elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, ou (iii) apresentação dos DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Em caso de conflito ou inconsistência entre as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, que não possam ser solucionados pelo contexto em que são utilizadas, a COMISSÃO decidirá a respeito com base nas disposições deste EDITAL e na legislação aplicável ao PROCESSO COMPETITIVO.
- 5.2 Os documentos deverão ser obtidos pelos meios aqui especificados, para garantia da autenticidade. A CONTROLADORA não se responsabiliza pelos textos e documentos obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos do indicado neste EDITAL ou de forma autônoma pelos PROPONENTES.
- 5.3 A COMISSÃO, a ECO101 e a ANTT poderão publicar avisos ou comunicados adicionais referentes ao conteúdo deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 5.4 Os avisos ou comunicados adicionais serão publicados nos sítios eletrônicos da ANTT e da ECO101 e serão considerados como parte integrante deste EDITAL.
- 5.5 Os prazos mencionados neste EDITAL são contados em dias corridos, ressalvados os casos em que o item ou cláusula estabelecer de modo diversos (ou seja, em dias úteis), e começam a correr a partir da data da sua publicação na forma do item 5.4 acima, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.
- 5.6 Todas as referências a horário neste EDITAL referem-se ao horário oficial de Brasília.

6 COMISSÃO MISTA DO PROCESSO COMPETITIVO

- 6.1** A COMISSÃO processará e julgará o PROCESSO COMPETITIVO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização, contando com a assessoria técnica e o apoio operacional da B3, além da supervisão da ANTT.
- 6.2** A COMISSÃO será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) membros indicados pela CONTROLADORA e 2 (dois) membros indicados pela ANTT.
- 6.3** Em caso de divergências no âmbito das atividades da COMISSÃO, os membros indicados pela ANTT tomarão a decisão definitiva.
- 6.4** Não poderão ser indicados para a COMISSÃO quaisquer pessoas que tenham poderes para representar a CONTROLADORA na ETAPA DE VIVA-VOZ, que possa influenciar de maneira imprópria o decorrer do PROCESSO COMPETITIVO ou comprometer as funções a serem desempenhadas pela COMISSÃO.
- 6.5** Além de exercer as suas prerrogativas legais, a COMISSÃO poderá:
 - 6.5.1** solicitar o auxílio da CONTROLADORA, assessores, da B3, do Ministério dos Transportes, do Ministério da Fazenda, do BNDES, do CADE, da Advocacia-Geral da União, de outros membros da ANTT que não integrem a COMISSÃO, bem como de outros órgãos e entidades envolvidos no PROCESSO COMPETITIVO;
 - 6.5.2** solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - 6.5.3** adotar critérios para o saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do PROCESSO COMPETITIVO;
 - 6.5.4** promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do PROCESSO COMPETITIVO;
 - 6.5.5** prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse da CONTROLADORA, de interesse público, de caso fortuito ou de força maior; e
 - 6.5.6** na hipótese de modificação que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS ECONÔMICAS, alterar (i) a data prevista de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, e/ou (ii) a data prevista para a abertura dos volumes e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.6** Não é de responsabilidade da COMISSÃO realizar alterações no TERMO ADITIVO a ser celebrado entre a SPE e a ANTT após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
- 6.7** A recusa da PROPONENTE, da PROPONENTE VENCEDORA, COMPRADORA ou ADQUIRENTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE, da PROPONENTE VENCEDORA ou da COMPRADORA e a execução da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, na forma prevista neste EDITAL, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO II – PROCESSO COMPETITIVO

7 CRONOGRAMA DE EVENTOS

- 7.1** O desenvolvimento das etapas do PROCESSO COMPETITIVO observará o CRONOGRAMA do ANEXO 2 deste EDITAL.
- 7.2** Os eventos previstos no CRONOGRAMA estão diretamente subordinados à conclusão bem-sucedida das diversas etapas do PROCESSO COMPETITIVO. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste EDITAL que possam vir a retardar ou de alguma forma

prejudicar ou modificar o andamento do PROCESSO COMPETITIVO, fica facultada à COMISSÃO a revisão do CRONOGRAMA, sempre visando conclusão do processo de modo favorável e ágil.

8 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO

8.1 Poderão participar do PROCESSO COMPETITIVO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS e da legislação em vigor, pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, incluindo instituições financeiras, bem como fundos de investimento em participações brasileiros, de qualquer tipo, fundos de investimento estrangeiros e entidades de previdência complementar, ressalvadas as condições e limitações listadas abaixo:

- 8.1.1** As entidades de previdência ou assistência social e os fundos de complementação previdenciária vinculados à administração pública direta ou indireta estarão sujeitos às restrições e aos limites indicados na legislação aplicável, bem como às demais normas expedidas pelos órgãos competentes. As entidades de previdência privada deverão observar, igualmente, a legislação e as normas expedidas por tais órgãos, a elas aplicáveis.
- 8.1.2** Nos CONSÓRCIOS formados entre pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança do CONSÓRCIO caberá sempre à pessoa jurídica brasileira, sendo permitida a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por empresas estrangeiras;
- 8.1.3** Os documentos de PRÉ-IDENTIFICAÇÃO (à exceção da GARANTIA DE PROPOSTA) deverão ser apresentados em relação a cada uma das consorciadas.
 - (i) Para efeitos da outorga da GARANTIA DE PROPOSTA, será considerado o somatório dos valores dos instrumentos de garantia apresentados por cada consorciada, independentemente da proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO.
- 8.1.4** cada consorciado deverá atender individualmente às demais exigências contidas no EDITAL;
- 8.1.5** a desclassificação e a inabilitação de qualquer consorciado acarretarão a automática desclassificação/inabilitação do CONSÓRCIO;
- 8.1.6** não há limite de número de consorciados para constituição do CONSÓRCIO;
- 8.1.7** não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas; e
- 8.1.8** a responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude do EDITAL com a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.

8.2 Não poderá participar do PROCESSO COMPETITIVO:

- 8.2.1** o CONSÓRCIO que tenha uma ou mais consorciadas, ou PARTE RELACIONADA, participando também como PROPONENTE individual ou de outro CONSÓRCIO;
- 8.2.2** a PROPONENTE que seja PARTE RELACIONADA de outra PROPONENTE;
- 8.2.3** a PROPONENTE que esteja sob falência, insolvência, intervenção, dissolução ou liquidação;
- 8.2.4** a PROPONENTE que tenha sido declarada inidônea pela administração pública;
- 8.2.5** a PROPONENTE que esteja impedida ou suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração Pública federal;

- 8.2.6 a PROPONENTE que esteja sob recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se objetivamente comprovar, na QUALIFICAÇÃO, condições financeiras, legais e objetivas de cumprimento das obrigações decorrentes do PROCESSO COMPETITIVO;
- 8.2.7 a PROPONENTE que não possa apresentar as declarações e garantias estabelecidas no CONTRATO DE COMPRA E VENDA.
- 8.2.8 a PROPONENTE que tenha sido condenada, por decisão judicial transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 8.2.9 a PROPONENTE cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego na ANTT, no BNDES, no Ministério dos Transportes, ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da União, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;
- 8.2.10 a PROPONENTE cujo dirigente se enquadre em qualquer uma das hipóteses previstas na alínea "e" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, exceto nos casos de crimes de ação penal privada, culposos ou aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo; ou
- 8.2.11 a PROPONENTE cujo dirigente tiver sido condenado por improbidade administrativa.
- 8.3 Para a participação no PROCESSO COMPETITIVO é obrigatória a execução de todas as suas etapas nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 8.4 A participação no PROCESSO COMPETITIVO implica aceitação incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste EDITAL, e que dele são parte integrante.
- 8.5 As PROPONENTES reconhecem e declaram possuir pleno conhecimento da legislação em vigor no Brasil, incluindo as normas e regulamentos expedidos pela ANTT, CADE, BACEN, CVM e outras autoridades governamentais, não podendo alegar desconhecimento de qualquer lei ou norma vigente, bem como assumem integral responsabilidade e risco pelas obrigações e restrições impostas ou que venham a ser impostas por qualquer nova lei ou norma.

9 REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO

9.1 REPRESENTANTES CREDENCIADOS

- 9.1.1 Cada PROPONENTE deverá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 9.1.2 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

9.2 CORRETORAS CREDENCIADAS

- 9.2.1 As CORRETORAS CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES perante a B3 na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL e nos atos da SESSÃO PÚBLICA do PROCESSO COMPETITIVO.
- 9.2.2 O contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a PROPONENTE terá o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 9.2.3 Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá ser representada e participar do PROCESSO COMPETITIVO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

- 9.2.4 Em caso de CONSÓRCIO, o contrato de intermediação poderá ser firmado por qualquer uma das consorciadas ou pelo CONSÓRCIO, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10 ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 10.1 Nos termos deste EDITAL, seus ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, os documentos devem estar organizados em:
- 10.1.1 VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA;
 - 10.1.2 VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA; e
 - 10.1.3 VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.
- 10.2 A ENTREGA DE DOCUMENTOS dos VOLUMES 1 (PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA) e 2 (PROPOSTA ECONÔMICA) será realizada à COMISSÃO, no endereço da B3, no local e data previstos no PREÂMBULO e no CRONOGRAMA.
- 10.3 Até a data prevista no CRONOGRAMA, o VOLUME 3 (DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO) deverá ser entregue apenas pela PROPONENTE vencedora do PROCESSO COMPETITIVO, de forma eletrônica, no e-mail do PROCESSO COMPETITIVO, com a seguinte referência: “A/C: Presidente da Comissão Mista do Processo Competitivo – VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO”.
- 10.4 Os VOLUMES 1 e 2 deverão ser entregues lacrados, distintos e com identificação, na parte externa do lacre de cada via, contendo:
- (i) denominação da PROPONENTE;
 - (ii) denominação da CORRETORA CREDENCIADA;
 - (iii) número e nome do volume;
 - (iv) número da via; e
 - (v) referência “EDITAL ECO101”.
- 10.4.2 Todas as páginas com o conteúdo da via deverão ser numeradas sequencialmente.
- 10.4.3 Cada um dos VOLUMES 1 e 2 deverá conter 1 (uma) via física e 1 (uma) via digital do seu referido conteúdo.
- (i) A versão digitalizada dos documentos de cada VOLUME deverá ser entregue em *pen drive*, reproduzindo fielmente o conteúdo da respectiva versão, em PDF não editável, sem restrições de cópia ou impressão.
- 10.4.4 Os documentos deverão ser assinados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 10.4.5 Os documentos, sempre que aplicável, deverão estar na forma dos modelos constantes dos ANEXOS deste EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 10.4.6 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de ENTREGA DE DOCUMENTOS. As certidões sem data de validade expressa serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias da data de ENTREGA DE DOCUMENTOS.
- 10.4.7 Os documentos deverão, sempre que aplicável, ser apresentados com firmas dos signatários reconhecidas.
- 10.4.8 Serão admitidas assinaturas eletrônicas que atendam às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

- 10.4.9** Os documentos deverão ser apresentados fisicamente, em sua forma original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial na primeira via, podendo ser apresentados em cópia simples na segunda via.
- 10.4.10** A GARANTIA DE PROPOSTA, quando aplicável, deverá estar obrigatoriamente em sua via original, admitidos seguros-garantias com certificação digital no VOLUME 1 - PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.
- 10.4.11** Os documentos devem estar em língua portuguesa. Documentos em outro idioma devem ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado no Brasil.
- 10.4.12** Todos os documentos produzidos pelas PROPONENTES e que tenham sido elaborados no exterior, deverão ser notariados e consularizados e/ou apostilados, conforme aplicável.
- 10.4.13** As PROPONENTES estrangeiras provenientes de estados signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida neste EDITAL, pela aposição da apostila de que trata os arts. 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e o respectivo apostilamento deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil.
- 10.4.14** As sociedades estrangeiras provenientes dos demais Estados poderão substituir o apostilamento pela autenticação da documentação pela autoridade consular brasileira em seu país de origem, nos termos do Manual do Serviço Consular e Jurídico expedido pelo Ministério das Relações Exteriores.
- 10.4.15** A documentação autenticada na forma do item 10.4.14 acima também deverá ser traduzida por tradutor juramentado.
- 10.4.16** As PROPONENTES estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às condições deste EDITAL mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou apostilados, conforme aplicável.
- 10.4.17** Os documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação de sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a PROPONENTE indicar a que item deste EDITAL o documento corresponde.
- 10.4.18** Na hipótese de quaisquer dos documentos listados não se aplicar ao caso específico da PROPONENTE, esta deverá apresentar justificativa em Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente, nos termos do ANEXO 6.1 deste EDITAL.
- 10.4.19** Todos os valores ou percentuais no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO deverão considerar e ser apresentados com duas casas decimais. Caso haja desconformidade com esse item ou caso a aplicação de qualquer regra prevista neste EDITAL, como correção monetária, atualização e/ou juros, resulte em valores com mais de duas casas decimais, será feito o arredondamento dos respectivos valores da seguinte forma:
- (i) o numeral imediatamente após a segunda casa decimal que seja igual ou inferior a 4 (quatro) e seus subsequentes serão desconsiderados, mantendo o numeral da segunda casa decimal inalterado; e
 - (ii) o numeral imediatamente após a segunda casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) causará arredondamento, aumentando em uma unidade o numeral da segunda casa decimal, podendo refletir em alterações nos demais números imediatamente anteriores.
- 10.4.20** Sempre que possível, os números no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO devem ser escritos em numeral e por extenso. A forma por extenso prevalecerá em caso de divergência entre ambas.

10.4.21 A CONTROLADORA poderá participar do PROCESSO COMPETITIVO individualmente a partir da ETAPA DE VIVA-VOZ, desde que, previamente, na data prevista para ENTREGA DE DOCUMENTOS, tenha apresentado o VOLUME 1 contendo os documentos referentes à representação e à contratação da CORRETORA CREDENCIADA, conforme itens “L” e “M” da Tabela I do ANEXO 6, sendo eximida da entrega de outros documentos do VOLUME 1, da GARANTIA DE PROPOSTA e do VOLUME 2.

10.4.22 Caso não existam PROPONENTES interessadas, o PROCESSO COMPETITIVO prosseguirá sem a aquisição das ações da ECO101 e com a manutenção da titularidade da CONTROLADORA sobre a totalidade das ações da SPE.

11 PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA (VOLUME 1)

11.1 Para a PRÉ-IDENTIFICAÇÃO serão exigidos os documentos deste item e tabelados no ANEXO 6 deste EDITAL, os quais devem ser entregues no VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.

11.2 Comprovação de poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

- (i) No caso de PROPONENTE que seja pessoa jurídica brasileira, filial de pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil e pessoa jurídica estrangeira:
 - (a) instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, conforme modelo do ANEXO 6.2 deste EDITAL; e
 - (b) documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s).
- (ii) No caso de CONSÓRCIO:
 - (a) instrumento de procuração outorgado pela empresa líder a representante legal residente e domiciliado no Brasil, conforme modelo do ANEXO 6.2 deste EDITAL;
 - (b) instrumento de procuração outorgado pelas consorciadas à empresa líder, conforme modelo do ANEXO 6.2 deste EDITAL;
 - (c) documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s);
 - (d) Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes legais das consorciadas, com as seguintes cláusulas específicas:
 - (I) denominação do CONSÓRCIO;
 - (II) qualificação das consorciadas;
 - (III) objeto do CONSÓRCIO;
 - (IV) composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO;
 - (V) designação da empresa líder, a qual será a responsável perante a CONTROLADORA pelo cumprimento dos compromissos assumidos na PROPOSTA ECONÔMICA, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;
 - (VI) obrigatoriedade, por parte das demais consorciadas, de prestarem informações à empresa líder, para que esta possa cumprir suas responsabilidades perante a CONTROLADORA;
 - (VII) responsabilidade solidária da líder e consorciadas por todos os atos praticados em CONSÓRCIO, nos termos da legislação em

vigor; e

(VIII) compromisso, no caso de o CONSÓRCIO sagrar-se PROPONENTE VENCEDORA, de assumir a Sociedade de Propósito Específico - SPE nos termos deste EDITAL.

- 11.3** Para as CORRETORAS CREDENCIADAS serão exigidos os documentos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, incluindo o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a PROPONENTE.
- 11.4** Para a GARANTIA DE PROPOSTA serão exigidos os documentos deste item, os quais devem ser entregues no VOLUME 1 - PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos dos procedimentos e modelos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 11.5** Deve ser entregue no mínimo uma GARANTIA DE PROPOSTA no VOLUME 1 - PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.
- 11.6** As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser prestadas sob as seguintes modalidades:
- (i) fiança bancária;
 - (ii) seguro-garantia;
 - (iii) título de capitalização;
 - (iv) títulos da dívida pública; ou
 - (v) caução em dinheiro (Reais).
- 11.7** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada no valor de R\$ 65.680.000,00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais).
- 11.8** As GARANTIAS DE PROPOSTA não poderão ser emitidas por PARTE RELACIONADA da PROPONENTE.
- 11.9** As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ter prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da ENTREGA DE DOCUMENTOS, sujeito a prorrogação, a critério da COMISSÃO, sob pena de perda do requisito de QUALIFICAÇÃO econômico-financeira relativo à GARANTIA DE PROPOSTA e consequente inabilitação da PROPONENTE do PROCESSO COMPETITIVO.
- 11.10** O instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula ou condição que exclua quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE relativamente à participação no PROCESSO COMPETITIVO, ressalvadas as excludentes previstas na legislação vigente.
- 11.11** Os termos da GARANTIA DE PROPOSTA não poderão ser alterados, exceto em casos expressamente permitidos pela COMISSÃO.
- 11.12** No caso de renovação e caso tenha decorrido 1 (um) ano da data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, o índice utilizado para atualização monetária da GARANTIA DE PROPOSTA será o IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o mês da ENTREGA DE DOCUMENTOS e o mês imediatamente anterior à renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 11.13** Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.
- 11.14** Em caso de participação em CONSÓRCIO, será admissível tanto a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA por somente uma das PROPONENTES consorciadas (em benefício de todas as consorciadas remanescentes) quanto a apresentação conjunta por duas ou mais consorciadas, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 11.7 deste EDITAL.
- 11.15** Na hipótese de apresentação conjunta da GARANTIA DE PROPOSTA, cada consorciada poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

11.16 Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA em que o tomador ou afiançado seja o próprio CONSÓRCIO. Nesse caso, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada: (i) em um instrumento em nome de uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao CONSÓRCIO; ou (ii) em instrumentos distintos, cada um em nome de uma consorciada.

- (i) Em todos os casos: (i) a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de uma consorciada; (ii) o nome do CONSÓRCIO, a denominação social de todas as consorciadas e a indicação dos percentuais de participação de cada uma devem constar da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.17 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de seguro-garantia:

- (i) a apólice deverá indicar a PROPONENTE como tomadora e a ANTT e a CONTROLADORA como beneficiárias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, e deverá ainda observar a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, os atos normativos da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP aplicáveis a seguros-garantia;
- (ii) a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e que possua cadastro na B3;
- (iii) a autenticidade das apólices de seguro-garantia com certificação digital deverá ser passível de verificação no site da seguradora ou da SUSEP;
- (iv) comprovação dos poderes dos signatários em caso de não haver cadastro válido junto à B3 dos signatários como representantes da seguradora.

11.18 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de fiança bancária:

- (i) a fiança deverá indicar a PROPONENTE como afiançada e garantir as obrigações da PROPONENTE perante a ANTT e a CONTROLADORA;
- (ii) o valor deverá ser expresso em Reais (R\$);
- (iii) a fiadora deverá ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro e que observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- (iv) o banco deverá ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das seguintes agências de classificação de risco: Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- (v) a fiança deverá conter a assinatura dos administradores da entidade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;
- (vi) a fiadora escolhida deverá possuir cadastro na B3; e
- (vii) o banco deverá possuir o sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança.

11.19 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela PROPONENTE, mediante Depósito Identificado, conforme MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.20 Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F;

- 11.21** Aceitar-se-ão, para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, devendo ser observado o regramento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- 11.22** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser incluída no VOLUME 1 e conter, conforme o caso: (i) o instrumento da fiança bancária, em favor da ANTT e da CONTROLADORA, (ii) a apólice de seguro-garantia, (iii) comprovante(s) de depósito da caução em dinheiro efetuado conforme este EDITAL, (iv) comprovação do bloqueio escritural do título da dívida pública, conforme MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ou (v) comprovação de títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, indicando a ANTT e a CONTROLADORA como cessionárias, conforme o Anexo 5 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 11.23** A PROPONENTE deverá manter a GARANTIA DE PROPOSTA válida e eficaz até o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste EDITAL, conforme aplicável, assumindo, inclusive, a obrigação de, se necessário, renová-la perante a COMISSÃO, quantas vezes forem necessárias, enquanto perdurar o interesse em permanecer habilitada no PROCESSO COMPETITIVO.
- 11.24** A B3 somente procederá à devolução das GARANTIAS DE PROPOSTA substituídas após a efetivação do depósito das GARANTIAS DE PROPOSTA substitutas.
- 11.25** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser retirada pelas CORRETORAS CREDENCIADAS das PROPONENTES em até 30 (trinta) dias após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.
- 11.26** A B3 somente efetuará qualquer movimentação da GARANTIA DE PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO.
- 11.27** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada, dentre outras hipóteses previstas neste EDITAL e na lei, sem prejuízo de eventuais outras consequências, conforme aplicáveis a cada caso, tais como execução específica, aplicação de penalidades e/ou responsabilização da(s) PROPONENTE(s) por valores devidos ou indenizáveis que extrapolem a GARANTIA DE PROPOSTA, nos casos de:
- 11.27.1** atraso ou não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em virtude de sua participação no certame, inclusive prévias à CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
 - 11.27.2** prática de atos visando fraudar, frustrar, retardar e atrasar os objetivos do certame e a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
 - 11.27.3** apresentação em desconformidade, não apresentação ou retirada de documentos exigidos neste EDITAL (inclusive PROPOSTA ECONÔMICA e QUALIFICAÇÃO), para o PROCESSO COMPETITIVO e a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
 - 11.27.4** ausência de ratificação da PROPOSTA ECONÔMICA;
 - 11.27.5** recusa em efetuar os pagamentos integrais e tempestivos dos valores previstos neste EDITAL (ainda que a recusa ocorra somente por consorciada integrante de CONSÓRCIO);
 - 11.27.6** recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL; e/ou
 - 11.27.7** para cobertura de multas, penalidades, remuneração da B3 e indenizações eventualmente devidas à CONTROLADORA.
- 11.28** A COMISSÃO analisará o VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA, com o auxílio da B3, e decidirá sobre a regularidade dos documentos.

- 11.29** A aptidão das PROPONENTES quanto aos documentos da PRÉ-IDENTIFICAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA será divulgada pela COMISSÃO no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO.

12 PROPOSTA ECONÔMICA (VOLUME 2)

- 12.1** No VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA deverá constar somente a PROPOSTA ECONÔMICA.

- 12.2** A PROPOSTA ECONÔMICA deve ser entregue por escrito, lacrada em invólucro específico, com a oferta apresentada pela PROPONENTE, conforme modelo de PROPOSTA ECONÔMICA do ANEXO 7.1 deste EDITAL, na qual deverão constar:

- (i) o DESÁGIO, valor percentual ofertado pela PROPONENTE, expresso em 2 (duas) casas decimais, correspondente ao DESCONTO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO; e
- (ii) o PREÇO do OBJETO, conforme a seguinte fórmula:

$$P = V + V_D \times (1 - \text{DESÁGIO}) + V_F \times (1 - \text{DESÁGIO})$$

- (a) P: PREÇO;
- (b) V: valor fixo de R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), na data-base de agosto de 2024;
- (c) V_D : valor referente à duplicação do Subtrecho D: R\$ 37.708.955,58 (trinta e sete milhões, setecentos e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), data-base de janeiro de 2023;
- (d) V_F : valor referente à duplicação do Subtrecho F: R\$ 93.548.723,00 (noventa e três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e vinte e três reais), na data-base de janeiro de 2023.

- 12.2.2** Os valores estimados referentes às obras de duplicação dos Subtrechos D e F (V_D e V_F) representam valores teto, sobre os quais incidirá o DESÁGIO ofertado.

- 12.2.3** Na data do efetivo pagamento do PREÇO, o valor V da fórmula deve ser reajustado pela variação do IPCA apurada no período entre junho de 2024 e dois meses antes do seu efetivo pagamento.

- 12.2.4** Na data do efetivo pagamento do PREÇO, os valores V_D e V_F da fórmula devem ser reajustados pela variação do IPCA apurada no período entre novembro de 2022 e dois meses antes do depósito na CONTA CAUÇÃO.

- 12.2.5** A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO a ser considerada para a oferta de DESÁGIO apresentada na PROPOSTA ECONÔMICA é de R\$ 0,05525/km (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco centésimos de milésimos de reais por quilômetro) para Trechos Homogêneos de pista simples, correspondentes ao valor básico da tarifa de pedágio para a categoria 1 de veículos, referenciada a janeiro de 2023, sujeitando-se aos reajustes e revisões previstos no TERMO ADITIVO a ser celebrado entre a SPE e a ANTT após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.

- 12.3** Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que contenham ofertas que não atendam a fórmula do PREÇO fixado.

- 12.4** Para formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, a PROPONENTE deverá considerar:

- (i) o DESCONTO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO;
- (ii) o PREÇO do OBJETO em seu valor ajustado;
- (iii) os APORTES DE RECURSOS VINCULADOS referentes ao percentual de DESÁGIO ofertado;
- (iv) as obrigações assumidas pela PROPONENTE em decorrência de sua

participação no PROCESSO COMPETITIVO;

- (v) as obrigações a serem assumidas pela PROPONENTE em decorrência do CONTRATO DE COMPRA E VENDA e da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
 - (vi) o TERMO ADITIVO a ser assinado pela SPE junto à ANTT após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO; e
 - (vii) o desconto, no valor dos investimentos previstos no PER, proveniente dos benefícios fiscais do REIDI – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, de acordo com a legislação pertinente, do momento da habilitação inicial no regime até o final do PRAZO DA CONCESSÃO.
- 12.5** A PROPONENTE deverá computar na sua PROPOSTA ECONÔMICA todos os custos, despesas, riscos e valores que considerar aplicáveis. Não será admitida qualquer alegação ou reivindicação futura que vise modificar ou incluir valores não considerados pela PROPONENTE.
- 12.6** A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar os APORTES DE RECURSOS VINCULADOS, os quais serão obrigatórios para a PROPONENTE VENCEDORA conforme os valores dispostos na tabela abaixo para cada 1% (um por cento) de DESÁGIO sobre a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO apresentado em sua PROPOSTA ECONÔMICA:

DESÁGIO	APORTE DE RECURSOS VINCULADOS
$0 < \text{Desconto} \leq 18\%$	Sem Aporte Adicional
$18\% < \text{Desconto} \leq 23\%$	R\$ 77.649.207,62 (setenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos)
$23\% < \text{Desconto} \leq 30\%$	R\$ 93.179.049,15 (noventa e três milhões, cento e setenta e nove mil, quarenta e nove reais e quinze centavos)
$\text{Desconto} > 30\%$	R\$ 116.473.811,44 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e onze reais, e quarenta e quatro centavos)

- 12.7** A apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constitui obrigação irrevogável e irretratável de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA por parte da PROPONENTE, sendo válida pelo prazo de 1 (um) ano a partir da ENTREGA DE DOCUMENTOS, prorrogável por igual período a critério da COMISSÃO e, nesse período, todas as suas condições são automaticamente mantidas.
- 12.8** A B3 ficará responsável pela guarda das PROPOSTAS ECONÔMICAS até a SESSÃO PÚBLICA, quando serão abertas pelo diretor do PROCESSO COMPETITIVO.

13 SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO COMPETITIVO

- 13.1** A SESSÃO PÚBLICA será conduzida pela B3, em nome da COMISSÃO, no endereço da B3, em local e data previstos no CRONOGRAMA.
- 13.2** As PROPONENTES participarão da SESSÃO PÚBLICA conforme sejam declaradas aptas pela COMISSÃO, após divulgação do resultado da análise de seu VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.
- 13.3** Não havendo PROPONENTES declaradas aptas pela COMISSÃO, a SESSÃO PÚBLICA será encerrada, sendo declarada vencedora a CONTROLADORA.

- 13.4** Havendo PROPONENTES declaradas aptas pela COMISSÃO, a SESSÃO PÚBLICA terá início com a abertura dos VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA.
- 13.5** O diretor da SESSÃO PÚBLICA abrirá o VOLUME 2 das PROPONENTES aptas, realizará a leitura dos valores das PROPOSTAS ECONÔMICAS escritas e exibirá os valores ofertados por meio do sistema da B3, que realizará a ordem de classificação provisória das propostas.
- 13.6** Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA escrita que desrespeitar o disposto neste EDITAL, em especial: (i) não observar o modelo do ANEXO 7.1 deste EDITAL; (ii) conter rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que impossibilite a exata compreensão de seu conteúdo; (iii) conter emendas, ressalvas ou omissões; (iv) conter condição ou termo não previstos neste EDITAL; (v) não ofertar valor de DESÁGIO ou não ofertar valor maior que 0,00% (zero por cento); ou (vi) ofertar valor que não atenda a fórmula do PREÇO.
- 13.7** Havendo PROPOSTAS ECONÔMICAS classificadas, ou caso tenha sido apresentada ao menos 1 (uma) PROPOSTA ECONÔMICA válida e a CONTROLADORA manifestar o desejo de participar da ETAPA DE VIVA-VOZ, a SESSÃO PÚBLICA prosseguirá com ofertas sucessivas efetuadas a viva-voz.
- 13.8** Caso não sejam efetuadas ofertas a viva-voz, será declarada PROPONENTE VENCEDORA a PROPONENTE que tenha ofertado o maior DESÁGIO na PROPOSTA ECONÔMICA escrita.
- 13.9** Havendo empate entre as PROPOSTAS ECONÔMICAS escritas de maior DESÁGIO e não sendo efetuadas novas ofertas a viva-voz, a PROPONENTE VENCEDORA será definida mediante sorteio.
- 13.9.1** Caso ocorra sorteio para resolução do empate, a primeira PROPONENTE sorteada será declarada PROPONENTE VENCEDORA. O sorteio será promovido pelo diretor da SESSÃO PÚBLICA, em nome da COMISSÃO.
- 13.10** Na ETAPA DE VIVA-VOZ somente serão permitidas novas ofertas de PROPOSTAS ECONÔMICAS, incluindo aquelas ofertadas pela CONTROLADORA, em percentuais superiores ao do maior DESÁGIO apresentado, até que nenhuma das PROPONENTES ofereça PROPOSTA ECONÔMICA maior do que a última PROPOSTA ECONÔMICA apresentada por uma PROPONENTE na SESSÃO PÚBLICA.
- 13.10.1** O diretor da SESSÃO PÚBLICA, a critério da COMISSÃO, poderá fixar um tempo máximo entre as ofertas a viva-voz, assim como um intervalo percentual mínimo para novas ofertas.
- 13.11** Será declarada PROPONENTE VENCEDORA da oferta a viva-voz a PROPONENTE que tenha ofertado o maior DESÁGIO, atendidos os requisitos deste EDITAL.
- 13.12** Cada oferta a viva-voz será reputada como PROPOSTA ECONÔMICA firme e poderá se sagrar a PROPOSTA ECONÔMICA FINAL, obrigando-se a PROPONENTE a honrá-la incondicionalmente.
- 13.13** Após o término da etapa a viva-voz, e somente no caso de terem sido ofertados lances verbais, a PROPONENTE VENCEDORA deverá ratificar a sua oferta conforme modelo de PROPOSTA ECONÔMICA do ANEXO 7.1 do EDITAL. A ratificação da oferta pela PROPONENTE VENCEDORA poderá ser realizada mediante aposição de assinatura no documento emitido pela COMISSÃO na própria SESSÃO PÚBLICA, devendo, neste caso, a respectiva CORRETORA CREDENCIADA assinar o documento emitido pela COMISSÃO, consignando o lance ofertado pela PROPONENTE VENCEDORA.
- 13.14** Ao final da SESSÃO PÚBLICA o diretor, em nome da COMISSÃO, declarará a PROPONENTE VENCEDORA.
- 13.15** O resultado da SESSÃO PÚBLICA será divulgado pela COMISSÃO no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO na data indicada no CRONOGRAMA.

- 14.1** Apenas a PROPONENTE que se classificar em primeiro lugar na SESSÃO PÚBLICA deverá entregar o VOLUME 3 contendo os documentos indicados no ANEXO 8 deste EDITAL até a data prevista no CRONOGRAMA.
- 14.2** A inabilitação da PROPONENTE que tenha sido considerada vencedora do PROCESSO COMPETITIVO implicará:
- 14.2.1** em chamamento das demais PROPONENTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, para apresentação do VOLUME 3 com os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, até que uma das PROPONENTES cumpra todos os requisitos da habilitação e seja declarada PROPONENTE VENCEDORA; e
- 14.2.2** na execução integral da sua GARANTIA DE PROPOSTA.
- 14.3** A PROPONENTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes documentos no VOLUME 3:
- (i) declaração de que não participa do PROCESSO COMPETITIVO por meio de outra PROPONENTE, quer diretamente, quer por meio de PARTE RELACIONADA, conforme modelo do ANEXO 8.4 deste EDITAL;
 - (ii) declaração de aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS e de que não está impedida de participar do PROCESSO COMPETITIVO, conforme modelo do ANEXO 8.2 deste EDITAL;
 - (iii) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO 8.3 deste EDITAL;
 - (iv) declaração de capacidade financeira para honrar com as obrigações de pagamento previstas neste EDITAL, conforme modelo do ANEXO 8.5;
 - (v) declaração de recebimento e avaliação de documentos e informações relativos ao PROCESSO COMPETITIVO, conforme modelo do ANEXO 8.6 deste EDITAL; e
 - (vi) organograma do grupo econômico do qual faça parte.
- 14.4** Caberá à COMISSÃO decidir sobre a regularidade da QUALIFICAÇÃO, com o apoio técnico da B3, após a devida verificação dos documentos apresentados, momento em que a COMISSÃO poderá eventualmente realizar diligências, esclarecimentos e/ou saneamento de falhas.
- 14.5** Concluída a análise do VOLUME 3 da PROPONENTE VENCEDORA, a COMISSÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.
- 14.6** A CONTROLADORA será declarada vencedora em caso de inabilitação de todas as PROPONENTES do PROCESSO COMPETITIVO.

15 RECURSOS

- 15.1** O PROCESSO COMPETITIVO terá fase recursal única.
- 15.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da ATA DE JULGAMENTO, e deverão indicar expressamente a(s) etapa(s) do PROCESSO COMPETITIVO a que se referem.
- 15.3** As PROPONENTES que não desejarem interpor recurso poderão renunciar ao direito de recorrer durante a fluência do prazo recursal, por meio de petição dirigida à COMISSÃO e juntada aos autos do procedimento administrativo do PROCESSO COMPETITIVO.
- 15.4** A informação da interposição de recurso será publicada no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO, e as demais PROPONENTES poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da interposição dos recursos, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.5** A vista aos autos deverá ser solicitada para o e-mail cmpe2_2025@antt.gov.br, com a seguinte referência: “A/C: Presidente da Comissão – Solicitação de Vista aos Autos – PROCESSO

COMPETITIVO ECO101”.

- 15.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à COMISSÃO, apresentados por escrito e instruídos com os documentos que comprovem as razões alegadas e enviados, de forma eletrônica, para o e-mail cmpc2_2025@antt.gov.br, com a seguinte referência: “A/C: Presidente da Comissão – Apresentação de Recurso (ou Contrarrazões) – PROCESSO COMPETITIVO ECO101”.
 - 15.7 Os recursos e contrarrazões serão considerados protocolados na data de seu recebimento, exceto se recebidos após as 18h00, hipótese em que serão considerados protocolados no dia útil imediatamente posterior.
 - 15.8 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representantes legais, REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes.
 - 15.9 Não serão conhecidos pela COMISSÃO os recursos e contrarrazões protocolados após os prazos fixados no EDITAL e enviados para endereço eletrônico diverso do indicado no item 15.6 deste EDITAL.
 - 15.10 Os recursos interpostos para impugnar decisão adotada no âmbito deste PROCESSO COMPETITIVO serão apreciados pela COMISSÃO que, após analisar os fundamentos do recurso e as contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis: (i) manterá a decisão impugnada; ou (ii) reconsiderará a decisão; podendo tal prazo ser prorrogado justificadamente.
 - 15.11 A análise do recurso será instruída com as análises técnicas cabíveis e deverá ser acompanhada de parecer jurídico, devendo ser motivada pela COMISSÃO.
 - 15.12 A reconsideração da decisão com o consequente acolhimento do recurso implicará, conforme o caso, a extinção apenas dos atos que não forem suscetíveis de aproveitamento.
 - 15.13 O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO, não cabendo mais recursos contra a respectiva decisão.
 - 15.14 O resultado do julgamento dos recursos poderá ensejar a divulgação de novo cronograma pela COMISSÃO para a repetição dos atos pertinentes, respeitando-se todos os prazos legais na definição para nova data.
 - 15.15 O resultado do PROCESSO COMPETITIVO será publicado, caso haja apresentação de recursos, após a publicação do resultado do julgamento e, caso não haja, após o decurso do prazo de recurso ou darenúncia ao direito de recorrer por parte das PROPONENTES contra o resultado da análise da QUALIFICAÇÃO.
- 16 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO COMPETITIVO**
- 16.1 O resultado do PROCESSO COMPETITIVO será divulgado pela COMISSÃO no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO na data indicada no CRONOGRAMA, podendo ser antecipado em caso de não participação de PROPONENTES.
- 17 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**
- 17.1 O resultado do PROCESSO COMPETITIVO será encaminhado para a Diretoria da ANTT, pela COMISSÃO, em até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado.
 - 17.2 A Diretoria da ANTT procederá à HOMOLOGAÇÃO, à ADJUDICAÇÃO do OBJETO e à concessão de anuência prévia à TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE.
 - 17.3 Caso não tenha havido PROPONENTES, ou eles tenham tido suas propostas desclassificadas ou se forem declaradas inabilitadas, ou se PROCESSO COMPETITIVO tenha sido vencido pela CONTROLADORA, esta deverá atender aos requisitos aplicáveis para a assinatura do TERMO ADITIVO, sem que ocorra a assinatura de CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE.

18 CONTRATO DE COMPRA E VENDA

- 18.1** Após a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO do PROCESSO COMPETITIVO, a PROPONENTE VENCEDORA, desde que não seja a CONTROLADORA, será convocada para assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA na forma da minuta do ANEXO 10 deste EDITAL.
- 18.2** Como condição para celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a COMPRADORA deverá apresentar, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da convocação pela CONTROLADORA, prorrogáveis a critério da COMISSÃO MISTA, os seguintes documentos:
- (i) comprovante de constituição e registro de sociedade brasileira, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, que será parte do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, caso a COMPRADORA tenha apresentado proposta em CONSÓRCIO;
 - (ii) aprovação do CADE em relação à TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE da SPE para a COMPRADORA, na forma da legislação aplicável, sem condição que restrinja a imediata eficácia da TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE;
 - (iii) aprovação prévia do BNDES, conforme exigido no contrato de financiamento entre a SPE e o BNDES, bem como a exoneração de eventuais garantias prestadas pela CONTROLADORA no âmbito dos referidos contratos;
 - (a) apresentação da CARTA DE FIANÇA AO BNDES, no valor de R\$ 258.369.501,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e um reais), data-base de 31/12/2024, na forma do ANEXO 12 ao presente EDITAL;
 - (iv) verificação de que nem a CONTROLADORA nem a COMPRADORA estão em processo de falência, autofalência, intervenção, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação judicial ou extrajudicial; e
 - (v) a GARANTIA DO CCVA do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, nos termos do item 18.5 e seguintes deste EDITAL.
- 18.3** A CARTA DE FIANÇA AO BNDES deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro e que observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.
- 18.3.1** A fiadora deverá ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das seguintes agências de classificação de risco entre Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.
- 18.3.2** A CARTA DE FIANÇA AO BNDES deverá ter validade mínima de 2 (dois) anos.
- 18.3.3** A CARTA DE FIANÇA AO BNDES que não tenha sido emitida nos estritos termos do ANEXO 12 será considerada não apresentada.
- 18.4** As condições estabelecidas no item 18.2, (iii) e (a) poderão ser substituídas pela apresentação do termo de quitação total das dívidas e financiamentos com o BNDES, ou outra forma de garantia menos onerosa definida pelo credor.
- 18.5** A GARANTIA DO CCVA a ser apresentada pela COMPRADORA deverá ser providenciada e entregue diretamente à COMISSÃO em até 2 (dois) dias úteis da convocação da COMPRADORA para a assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, de acordo com as instruções contidas neste EDITAL, tendo como objeto a garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela COMPRADORA no CONTRATO DE COMPRA E VENDA (incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de penalidades e indenizações ali previstas).
- 18.6** A GARANTIA DO CCVA deverá ser apresentada nas modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii)

fiança bancária; (iii) títulos da dívida pública; (iv) título de capitalização; ou (v) seguro-garantia.

- 18.7** O valor da GARANTIA DO CCVA será equivalente ao valor de R\$ 1.313.600,00 (um milhão, trezentos e treze mil e seiscentos reais), o qual deverá ser atualizado pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a data da PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA até a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.
- 18.8** A GARANTIA DO CCVA deverá ter validade de 1 (um) ano contado da data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, sendo certo que o instrumento poderá ser retirado pela COMPRADORA a partir da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.
- 18.9** Os termos da GARANTIA DO CCVA não poderão ser alterados, exceto em casos expressamente permitidos pela COMISSÃO.
- 18.10** Havendo recusa da PROPONENTE VENCEDORA em assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou se não forem cumpridas as condições precedentes constantes no item 18.2 acima no prazo estabelecido neste EDITAL ou, ainda, se penalizada qualquer conduta prevista no item 23.1 deste EDITAL, a COMISSÃO convocará as demais PROPONENTES, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo, seguindo o disposto no item 14 deste EDITAL, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA da PROPONENTE VENCEDORA.
- 18.11** Caberá à COMISSÃO atestar o cumprimento das condições precedentes à ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA (“ATESTAÇÃO CCV”), em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação dos documentos.
- 18.12** Emitida a ATESTAÇÃO CCV, as PARTES deverão celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA em até 2 (dois) dias úteis.
- 18.13** A GARANTIA DO CCVA poderá ser executada na hipótese de perdas e danos sofridos pela CONTROLADORA em razão do inadimplemento total ou parcial, por parte da COMPRADORA, das obrigações por ela assumidas no CONTRATO DE COMPRA E VENDA após a sua celebração, ainda que não comprometa a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.

19 PROCESSO COMPETITIVO SEM TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE

- 19.1** Na hipótese do item 17.3 a formalização da manutenção da SPE à CONTROLADORA e a assinatura do TERMO ADITIVO junto à ANTT está condicionada ao estabelecido neste EDITAL, na seguinte ordem:
- (i) à comprovação de pagamento da remuneração da B3 S.A, nos termos das cláusulas 22.1 ou 22.1.1 deste EDITAL, na forma indicada pela entidade;
 - (ii) à comprovação de pagamento à INFRA S.A., correspondente a R\$ 8.758.926,62 (oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais, e sessenta e dois centavos), devidamente corrigido pela variação do **IPCA** apurada no período entre novembro de 2022 e dois meses antes do seu efetivo pagamento, em razão da elaboração de estudos de viabilidade do sistema rodoviário sob concessão da SPE objeto deste EDITAL, por meio de Guia de Recolhimento da União;
 - (iii) à aprovação pelo BNDES para a celebração do TERMO ADITIVO;
 - (iv) à apresentação da CARTA DE FIANÇA AO CREDOR BNDES, no valor de R\$ 258.369.501,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e um reais), data-base de 31/12/2024, na forma do ANEXO 12 ao presente EDITAL, com a possibilidade de

dispensa a critério do BNDES;

- (v) ao cumprimento das demais condições estabelecidas no TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO.

19.2 Alternativamente às condições elencadas nos itens 19.1 (iii) e (iv), poderá ser apresentado termo de quitação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, ou outra forma de garantia menos onerosa definida pelo credor.

19.3 Como condição à celebração do TERMO ADITIVO, a CONTROLADORA terá a obrigação de proceder o aporte e a integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA até o valor de R\$ 267.899.675,46 (duzentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais, e quarenta e seis centavos), devidamente corrigido pela variação do IPCA apurada no período entre novembro de 2022 e dois meses antes do seu efetivo pagamento.

20 PROCESSO COMPETITIVO COM TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE

20.1 A CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO com TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE está sujeita ao implemento e cumprimento das condições e das obrigações previstas neste EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

20.2 A ANTT, a VENDEDORA, a ADQUIRENTE e a CONCESSIONÁRIA operacionalizarão cada etapa da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO na forma descrita no EDITAL e em seus ANEXOS.

20.2.1 A TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE ocorrerá na mesma data da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA e será operacionalizada pela COMPANHIA, nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, mediante:

- (i) ao pagamento integral, pela COMPRADORA, da remuneração devida à B3, conforme item 22.1 deste EDITAL, na forma indicada pela entidade;
- (ii) à comprovação de pagamento à INFRA S.A., correspondente a R\$ 8.758.926,62 (oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais, e sessenta e dois centavos), devidamente corrigido pela variação do **IPCA** apurada no período entre novembro de 2022 e dois meses antes do seu efetivo pagamento, em razão da elaboração de estudos de viabilidade do sistema rodoviário sob concessão da SPE objeto deste EDITAL, por meio de Guia de Recolhimento da União;
- (iii) à apresentação da CARTA DE FIANÇA AO CREDOR BNDES, no valor de R\$ 258.369.501,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e um reais), data-base de 31/12/2024, na forma do ANEXO 12 ao presente EDITAL, com a possibilidade de dispensa a critério do BNDES;
- (iv) ao pagamento do PREÇO pela COMPRADORA à VENDEDORA, devidamente reajustado, com a averbação da transferência nos livros societários de registro de ações nominativas e de transferência de ações;
- (v) à aprovação prévia das seguradoras responsáveis pelos seguros contratados pela SPE, considerando a substituição de contragarantias oferecidas pela CONTROLADORA; e
- (vi) ao cumprimento de todas as demais condições estabelecidas no TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO.

- 20.2.2** As parcelas do PREÇO referentes à V_D e V_F , de que trata o subitem 12.2(ii), descontado o DESÁGIO ofertado na PROPOSTA ECONÔMICA, deverão ser depositadas pela COMPRADORA na CONTA CAUÇÃO a ser aberta pela SPE, nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA.
- 20.2.3** A VENDEDORA renuncia ao direito de ser indenizada por quaisquer outras adições ao ativo intangível e imobilizado após agosto de 2024, além daquelas referentes aos valores apurados pela ANTT pela execução das obras de duplicação dos Subtrechos D e F, limitado ao valor teto constante na PROPOSTA ECONÔMICA.
- 20.2.4** A COMPRADORA e a VENDEDORA deverão assinar o respectivo termo de TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE e cooperar com a CONCESSIONÁRIA para o cumprimento das formalidades necessárias nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA.
- 20.2.5** Feita a TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE, como condição à celebração do TERMO ADITIVO, a COMPRADORA terá a obrigação de proceder o aporte e a integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA no valor de de R\$ 267.899.675,46 (duzentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais, e quarenta e seis centavos).
- 20.2.6** A COMPRADORA se compromete a pagar ou parcelar os valores inscritos em dívida ativa, nos termos previstos na Lei nº 10.522/02, ou ainda, a requerer parcelamento ou transação, nos termos previstos na Lei nº 13.988/20, junto à Procuradoria-Geral Federal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo Aditivo de modernização definitivo.

21 CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO E ASSINATURA DO TERMO ADITIVO

- 21.1** A declaração da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO ocorrerá com a emissão de ato da ANTT homologando o cumprimento de todas as condições necessárias à celebração do TERMO ADITIVO.
- 21.2** Uma vez atestado pela COMISSÃO o cumprimento das condições previstas neste EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA, em caso de TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE, ela convocará a CONCESSIONÁRIA para a celebração do TERMO ADITIVO.

22 REMUNERAÇÃO DA B3

- 22.1** Será devida pela PROPONETE VENCEDORA à B3 a remuneração no valor de R\$ 1.015.746,22 (um milhão, quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), nos termos do ANEXO 5 deste EDITAL.
 - 22.1.1** Em caso de não surgirem licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, conforme os itens 10.4.22 e 13.3, será devida pela CONTROLADORA à B3 a remuneração no valor de R\$ 243.779,09 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e nove centavos), nos termos do ANEXO 5 deste EDITAL.
- 22.2** Após a homologação certame, a B3 emitirá e enviará boleto de cobrança bancária, com vencimento em 15 (quinze) dias contados da emissão deste boleto, contra a Corretora Credenciada que representou a PROPONETE VENCEDORA.
- 22.3** No caso de descumprimento da obrigação de pagamento da remuneração da B3 pela PROPONETE VENCEDORA, a B3 poderá solicitar à COMISSÃO a execução da GARANTIA DE PROPOSTA da ANTT, nos termos deste EDITAL.
- 22.4** A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, caso a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO ocorra em data superior a um ano contado a partir da data-base de novembro de 2024.
- 22.5** Quitado integralmente o valor devido, a B3 emitirá declaração confirmando o recebimento de

sua remuneração e a enviará à COMISSÃO.

23 PENALIDADES

- 23.1** A PROPONENTE VENCEDORA, COMPRADORA ou ADQUIRENTE, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, ficará sujeita às sanções descritas no item 23.2 deste EDITAL, nas seguintes hipóteses:
- 23.1.1** deixar de entregar documentação exigida neste EDITAL;
 - 23.1.2** apresentar documentação falsa;
 - 23.1.3** atrasar ou dificultar a realização do PROCESSO COMPETITIVO;
 - 23.1.4** não mantiver válidas a PROPOSTA ECONÔMICA e a respectiva GARANTIA DE PROPOSTA nos termos fixados neste EDITAL;
 - 23.1.5** comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.1.6** violar os princípios da probidade e boa-fé;
 - 23.1.7** praticar atos ilícitos;
 - 23.1.8** não apresentar ou não ratificar a PROPOSTA ECONÔMICA;
 - 23.1.9** fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - 23.1.10** convocada no prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA, não celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou deixar de cumprir as condições estipuladas para a sua celebração;
 - 23.1.11** não submeter os pedidos, documentos e informações à ANTT, ao BNDES e ao CADE no prazo assinalado;
 - 23.1.12** não efetivar as condições a ela fixadas para a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO, nas condições deste EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA; e/ou
 - 23.1.13** descumprir quaisquer obrigações deste EDITAL ou seus ANEXOS.
- 23.2** Sem prejuízo do disposto no CONTRATO DE COMPRA E VENDA (caso celebrado), a CONTROLADORA, a seu critério exclusivo, aplicará as seguintes sanções à infratora:
- 23.2.1** multa não compensatória, em favor da CONTROLADORA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, correspondente a R\$ 1.313.600,00 (um milhão, trezentos e treze mil e seiscentos reais), nos casos de descumprimento e prática de atos que impliquem, direta ou indiretamente, recusa injustificada em celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou efetivar a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO; e
 - 23.2.2** multa não compensatória, em favor da CONTROLADORA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ser fixada em até R\$ 262.720,00 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais) nas demais hipóteses não enquadradas no item 23.1 deste EDITAL, observando-se a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor da multa.
- 23.3** Adicionalmente à aplicação das sanções acima previstas e à eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, ou da GARANTIA DO CCVA, conforme o caso, a PROPONENTE VENCEDORA ou COMPRADORA responderá pela indenização pelas perdas e danos de qualquer natureza a que der causa, na forma da lei.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** O PROCESSO COMPETITIVO será encerrado mediante anúncio a ser divulgado pela COMISSÃO no sítio eletrônico do PROCESSO COMPETITIVO.
- 24.2** As PROPONENTES são responsáveis pela análise de todos os documentos, dados e informações sobre o PROCESSO COMPETITIVO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA ECONÔMICA, bem como à participação no PROCESSO COMPETITIVO.
- 24.3** A PROPONENTE se obriga a comunicar à CONTROLADORA, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de QUALIFICAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, sob pena de incidência nas sanções previstas neste EDITAL.
- 24.4** As informações e documentos apresentados pelas PROPONENTES no âmbito deste PROCESSO COMPETITIVO serão tratados com a devida confidencialidade, nas hipóteses legais.